

Summum Iuris

Informativo de Jurisprudência nº 5

Summum Iuris

STF – Recursos com Repercussão Geral reconhecida. Afetação, julgamentos com fixação de tese e acórdãos publicados.

Direito Administrativo

Trânsito em julgado dos 636553 e o RE 1026923, representativos, dos temas 445 e 1039.

Tema 445: “Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 (cinco) anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas”.

Tema 1039: “Presente razoável e adequada finalidade de fazer chegar ao maior número de brasileiros diversas informações de interesse público, é constitucional o artigo 38, 'e', da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei 13.644/2018, ao prever a obrigatoriedade de transmissão de programas oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ('Voz do Brasil'), em faixa horária pré-determinada e de maior audiência”.

Trânsito em julgado do RE 1156197, representativo do tema 1049.

Tema 1049: “Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria”.

Reconhecida a repercussão geral do RE 1232885, cadastrado como Tema 1128.

Tema 1128: “Constitucionalidade da transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público de sociedade de economia mista, para quadro estatutário da Administração Pública Estadual, com base no artigo 65-A da Constituição do Estado do Amapá”.

Direito Administrativo e Processual Civil

Summum Iuris

Publicado o acórdão de mérito do RE 806339, representativo do Tema 855 da repercussão geral.

Tema 855: “A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustrate outra reunião no mesmo local”.

Direito Administrativo e Processual Penal

Trânsito em julgados dos RE 600851 e 661702, representativos dos temas 438 e 546.

Tema 438: “Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso”.

Tema 546: “Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas, preços públicos e demais encargos decorrentes de infração”.

Direito Administrativo e Tributário

Publicação do acórdão de mérito e trânsito em julgado do RE 630137, representativo do Tema 317 da repercussão geral.

Tema 317: “O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social”.

Trânsito em julgado dos RE 607642 e 1090591, representativos dos temas 337 e 1042.

Tema 337: “Não obstante as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 estejam em processo de inconstitucionalização, é ainda constitucional o modelo legal de coexistência

Summum Iuris

dos regimes cumulativo e não cumulativo, na apuração do PIS/Cofins das empresas prestadoras de serviços”.

Tema 1042: “É constitucional vincular o despacho aduaneiro ao recolhimento de diferença tributária apurada mediante arbitramento da autoridade fiscal”.

Afetados os RE 565886 e RE 1293453, cadastrados, respectivamente, como Temas 79 e 1130.

Temas 79: “a) Reserva de lei complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação. b) Aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004”.

Tema 1130: “Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços”.

Direito Civil

Reconhecida a repercussão geral do RE 1307334, cadastrado como Tema 1127.

Tema 1127: “Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de locação comercial”.

Direito Civil e Processual Civil

Publicação do acórdão de mérito no ARE 1038507, representativo do Tema n. 961 da repercussão geral.

Tema 961: “É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização”.

Direito Penal

Trânsito em julgado do ARE 999425, representativo do tema 937.

Tema 937: “Os crimes previstos na Lei 8.137/1990 não violam o disposto no art. 5º, LXVII, da Constituição da República”.

Summum Iuris

Direito Processual Civil

Revogada a ordem de suspensão nacional dos processos, relacionados ao RE 1101937, *leading case* do tema 1075 da repercussão geral, em decisão monocrática do relator, Ministro Alexandre de Moraes:

“Considerando (I) o tempo em que vige a ordem de suspensão nacional; (II) a inconveniência de se prolongar o sobrestamento das causas, haja vista a relevância dos interesses em jogo; e (III) a formação da maioria no julgamento do mérito, em que pese o julgamento não ter se encerrado, ACOLHO O PEDIDO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA E REVOGO A DECISÃO DE 16/4/2020, QUE IMPÕS A SUSPENSÃO NACIONAL DOS PROCESSOS PENDENTES, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, QUE VERSEM SOBRE A QUESTÃO E TRAMITEM NO TERRITÓRIO NACIONAL”.

Tema 1075: “Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator”.

Direito Tributário

Acolhidos os Embargos Declaratórios opostos RE 605552, representativo do Tema n. 379 da repercussão geral, para modular os efeitos da tese firmada, nos seguintes termos:

Tema 379: “No tocante às farmácias de manipulação, incide o ISS sobre as operações envolvendo o preparo e o fornecimento de medicamentos encomendados para posterior entrega aos fregueses, em caráter pessoal, para consumo; incide o ICMS sobre os medicamentos de prateleira por elas produzidos, ofertados ao público consumidor”.

*Definiu-se a modulação dos efeitos da tese jurídica da seguinte forma: "O Tribunal, por maioria, acolheu ambos os embargos de declaração e modulou os efeitos da decisão embargada, estabelecendo que ela produza efeitos ex nunc, a partir do dia da publicação da ata de julgamento do mérito, de modo a convalidar os recolhimentos de ICMS e de ISS efetuados em desacordo com a tese de repercussão geral, ficando ressalvados: (i) as hipóteses de comprovada bitributação; (ii) as hipóteses em que o contribuinte não recolheu o ICMS ou o ISS devidos, até a véspera da publicação da ata de julgamento do mérito; (iii) os créditos tributários atinentes à controvérsia e que foram objeto de processo

Summum Iuris

administrativo, concluído ou não, até a véspera da publicação da ata de julgamento; (iv) as ações judiciais atinentes à controvérsia e pendentes de conclusão, até a véspera da publicação da ata de julgamento do mérito, devendo, em todos esses casos, ser observado o entendimento desta Corte e o prazo decadencial e o prescricional, tudo nos termos do voto do Relator (...)"

Publicação do acórdão de mérito do RE 1167509, representativo do Tema n. 1020 da repercussão geral.

Tema 1020: “É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória”.

STJ - Recursos com Repercussão Geral reconhecida e Incidentes de Assunção de Competência. Afetação, julgamentos com fixação de tese e acórdãos publicados.

Direito Administrativo

Afetados os REsp 1880238, 1871942, 1880246 e REsp 1880241 para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema 1080.

Tema 1080: “Definir se há direito de pensionista de militar à assistência médico-hospitalar por meio do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Os processos afetados tratam de instituidores falecidos antes da vigência da Lei nº 13.954/2019, razão pela qual a discussão da tese está adstrita à legislação vigente antes das alterações promovidas pelo referido diploma legal”.

Direito do Consumidor

Afetação dos REsp 1842751 e 1846123 para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrado como Tema 1082.

Summum Iuris

Tema 1082: “Definir a possibilidade ou não de cancelamento unilateral - por iniciativa da operadora - de contrato de plano de saúde (ou seguro saúde) coletivo enquanto pendente tratamento médico de beneficiário acometido de doença grave”.

Direito Previdenciário

Afetados os REsp 1886795 e o REsp 1890010 para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema 1083.

Tema 1083: “Possibilidade de reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, considerando-se apenas o nível máximo aferido (critério "pico de ruído"), a média aritmética simples ou o Nível de Exposição Normalizado (NEN)”.

Direito Processual Civil

SIRDR N. 9 - O Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Presidente da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do processo originário SIRDR n. 71, deferiu pedido de suspensão nacional de processos em decorrência de IRDR em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, catalogado como tema/SIRDR n. 9, sobre as seguintes questões jurídicas:

“- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa;

- A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32;

- O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.”

Summum Iuris

Admitidos os REsp 1896379, 1903920 e os RMS 64531, 64525, RMS 64625 e 65286 para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema IAC/STJ 10.

Tema IAC/STJ 10: “Fixação da competência prevalecente para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando haja conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública.”

Acolhimento, em parte, dos Embargos de Declaração opostos nos Recursos Especiais 1717213 e 1707066, representativos do Tema n. 1022, "apenas para acrescentar que a tese se aplica também aos mandados de segurança contra decisões interlocutórias impetrados antes da fixação da tese, desde que ainda pendentes de julgamento".

Tema 1022: “É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC”. *Definiu-se a modulação dos efeitos da tese jurídica da seguinte forma: A tese jurídica se aplicará às decisões interlocutórias proferidas após a publicação do acórdão que fixou a tese e a todos os agravos de instrumento interpostos antes da fixação da tese, ainda que se encontrem pendentes de julgamento ao tempo da publicação deste acórdão, excluindo-se, tão somente, os agravos de instrumento que não foram conhecidos pelos Tribunais Estaduais ou Regionais Federais por decisão judicial transitada em julgado. *Nos Embargos julgados em 10/03/2021: "(...) a tese se aplica também aos mandados de segurança contra decisões interlocutórias impetrados antes da fixação da tese, desde que ainda pendentes de julgamento".

Publicação dos acórdãos de mérito dos REsp 1814310, 1812449, 1807923, 1807180 e 1809010, representativos do Tema 1026.

Tema 1026: “O art. 782, §3º do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa – CDA”.

Summum Iuris

Afetação dos REsp 1882236, 1893709 e 1894666 para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos, cadastrados como Tema 1081.

Tema 1081: “Definir se a demanda previdenciária cujo valor da condenação seja aferível por simples cálculos aritméticos deve ser dispensada da remessa necessária, quando for possível estimar que será inferior ao montante previsto no artigo 496, § 3º, inc. I do Código de Processo Civil”.